ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

## PODER LEGISLATIVO

**Processo N.** 087/95 **Data** 04/08/1995

**Nome:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/95

:- ALTERA O ART. 33, DA LEI Nº 2.230/90, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES JÁ AUTORIZADAS PELA LEI Nº 2.391/92.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 07 / AGOSTO / 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

**DISTRIBUIÇÃO**

ENTRADA: 04.08.1995

PROTOCOLO: 04.08.1995

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 04.08.1995

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 07.08.1995

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 0001

Of.Cam. no. 087/95 ERECHIM-RS, 04 DE AGOSTO DE 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 07 AGOSTO 1995
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI no. 043/95**, que **ALTERA O ART. 33, DA LEI no. 2.230/90, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES JÁ AUTORIZADAS PELA LEI no. 2.391/92.**

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 087/95 Data 04 08 95
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 04 / AGOSTO / 1995
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ ALBERTO BARELLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao vereador Almiro Santelin para relatar.
Em 04/agosto/1995.

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

**PROJETO DE LEI no. 043/95.**

ALTERA O ART. 33, DA LEI no. 2.230/90, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES JÁ AUTORIZADAS PELA LEI no. 2.391/92.

**ANTONIO DEXHEIMER**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - Fica alterado o Art. 33, da Lei no. 2.230, de 30/05/90, modificado pela Lei no. 2.391, de 02/01/92, com as seguintes inclusões:

- inclusão da alínea "f":

"f) Pessoal docente em exercício na Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel".

- inclusão do Inciso "VII", no Parágrafo 1o.:

"VII - 30% de adicional para professores em exercício na Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel."

**Art. 2o.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3o.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 04 AGOSTO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

# J U S T I F I C A T I V A

A Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, criada pela Lei no. 537, de 14 de abril de 1960, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem como objetivos proporcionar, promover e desenvolver a cultura e potencialidade de seus alunos, visando sua formação artística, técnica e profissional.

Para a concretização destes objetivos, faz-se necessária, além da habilitação específica, uma formação especial, o que exige do profissional dedicação e sensibilidade inerente a um grupo restrito de pessoas.

E é através das possibilidades oferecidas pela Escola que os alunos têm oportunidade de desenvolver seus talentos artísticos.

Esperamos de Vossas Excelências o devido reconhecimento aos profissionais, com a aprovação da matéria.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

**Poder Legislativo**

Fls. 004

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 087/95

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/95

EMENTA: ALTERA O ART. 33, DA LEI Nº 2.230/90, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES JÁ AUTORIZADAS PELA LEI Nº 2.391/92.

RELATOR: ALMIRO LUIZ SANTOLIN

PARECER: Constitucional

Analisando o Projeto de Lei Executivo nº. 043/95, a mim entregue para emitir Parecer, faço-o dizendo que parece-me ser Constitucional e legal.

Assim, sugiro que o presente Projeto seja aprovado pela Comissão de Justiça e Redação e, após, enviado para o plenário da Câmara para apreciação e Votação.

É o Parecer.

ERECHIM, RS, 07 de Agosto de 1995.

ALMIRO LUIZ SANTOLIN
Vereador Relator

Acompanham o Parecer:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 07/08/ 19 95
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 07 AGOSTO / 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

**Gabinete da Presidência**

089/95 - ZB

Erechim, RS, 08 de Agosto de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 07 de Agosto/95, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- VETO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 038/95 - Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.600, de 05/12/77.
  ACATADO O VETO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 019/95 - Modifica Códigos do Regime Urbanístico instituído pela Lei Nº 2.595/94.
  APROVADO COM EMENDA
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 039/95 - Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.600 de 05/12/77.
  APROVADO
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 041/95 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa Tritícola Erechim Ltda., para a criação de aves no Horto Florestal.
  APROVADO
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/95 - Altera o Art. 3º., da Lei Nº 2.235/90, que cria o Conselho Municipal de Desportos.
  APROVADO
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/95 - Altera o Art. 33 da Lei nº.... 2.230/90, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com as alterações já autorizadas pela Lei Nº 2.391/92.
  APROVADO

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

# LEI No. 2.708, DE 09 DE AGOSTO DE 1995.

ALTERA O ART. 33, DA LEI no. 2.230/90, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES JÁ AUTORIZADAS PELA LEI no. 2.391/92.

**ANTONIO DEXHEIMER**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - Fica alterado o Art. 33, da Lei no. 2.230, de 30/05/90, modificado pela Lei no. 2.391, de 02/01/92, com as seguintes inclusões:

- inclusão da alínea "f":

"f) Pessoal docente em exercício na Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel".

- inclusão do Inciso "VII", no Parágrafo 1o.:

"VII - 30% de adicional para professores em exercício na Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel."

**Art. 2o.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3o.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 09 AGOSTO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração